TUTORIAIS PARTICIPANTES IFM



Acessando o Certificado de Participantes

CallCenter

🖀 Home









CERTIFICADO DO PARTICIPANTE ITAJUBÁ FUNDO MULTIPATROCINADO

Data: 08/04/2024 09:02:06

CNPJ: 00.384.261/0001-52

Este certificado indica os requisitos para você ser admitido no plano e manter a qualidade de Participante, bem como as condições para tornar-se elegível aos benefícios e sua forma de cálculo. As referências aqui contidas são extraídas do Regulamento do Plano de Benefícios, um documento-base para você conhecer o funcionamento da ITAJUBÁ FUNDO MULTIPATROCINADO

A Entidade Privada de Previdência Complementar certifica que o Participante do Plano de Previdência Complementar abaixo qualificado (a) é participante do Plano de Benefícios, ficando-lhe garantidos todos os direitos e obrigações constantes do Regulamento do Plano de Previdência.

Nome:	Entidade: ITAJUBÁ FUNDO MULTIPATROCINADO
Data Nascimento:	Plano:
CPF:	N° Registro Plano:
Opção IR:	CNPJ Plano:
Data de Adesão: 01/10/2000	
Matricula:	

PLANO DE APOSENTADORIA

Resumo dos requisitos que regulam a admissão e a manutenção do Participante

São Participantes todos os empregados e os administradores da Patrocinadora que tenham sido inscritos ou que venham a se inscrever no Plano de

Aposentadoria e que mantenham tal condição nos termos do Regulamento, aqueles que estejam recebendo Beneficio de prestação mensal previsto no Regulamento ou, ainda, os ex-empregados e ex-administradores da Patrocinadora que se mantenham vinculados ao Plano de Aposentadoria, nos termos e regras previstos no Regulamento;

Quaisquer alterações provocadas no Regulamento do Plano prevalecem sobre as disposições do presente Certificado;

Este Certificado tem como objetivo atender à Resolução MPS/CGPC nº 23, de 6 de dezembro de 2006 e a Instrução Normativa nº 07, de 10 de agosto de 2005.

Resumo dos Beneficios previstos no Capítulo do Regulamento do Plano de Beneficios do Grupo Essilor

Benefício: Aposentadoria

Elegibilidade: Será concedida ao Participante que tenha concomitantemente, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade; 10 (dez) anos de Serviço Creditado e término do vínculo empregatício.